



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
PORTO VELHO
Av. Carlos Gomes, 1645 - Bairro São Cristóvão - CEP 76804085 - Porto Velho - RO

Termo

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 44/2025 RETIFICADO

PROCESSO SEI Nº 011.000424/2025-10

1. SETOR REQUISITANTE (DEMANDANTE)

1.1. Conselho Fiscal - COFIS

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Pagamento de inscrições referentes ao **“13º Congresso Brasileiro de Conselheiros RPPS”** a ser realizado pela **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM)**, que ocorrerá entre os dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2025, na cidade de Recife/PE, 03 (três) membros do Conselho Fiscal (COFIS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Pagamento de Inscrições para o “13º Congresso Brasileiro de Conselheiros RPPS” a ser realizado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM) , que ocorrerá entre os dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2025, na cidade de Recife/PE, para 03 (três) membros	21172	Inscrição	03	R\$ 1.330,00	R\$ 3.990,00

do Conselho Fiscal (COFIS), que ocorrerá de forma presencial.					
Valor Total Estimado Da Contratação (VTE)				R\$ 3.990,00	

2.2. Cabe destacar que, conforme informações prestadas pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), o valor de tabela para a categoria "Não Associado" é de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**. Contudo, a política de descontos para o '13º Congresso Brasileiro de Conselheiros RPPS' estabelece que, em regra, é concedido abatimento de 5% (cinco por cento) para grupos iguais ou superiores a 03 (três) inscritos, conforme ID 0255945.

2.3. Nesse sentido, como a presente contratação prevê o pagamento de 03 (três) inscrições, a Administração obteve a aplicação da Política de Descontos da entidade promotora. Desta forma, o valor unitário final foi reduzido para **R\$ 1.330,00 (mil, trezentos e trinta reais)**, gerando uma economia de **R\$ 210,00** ao erário no valor total global.

2.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais)**, conforme valores unitários indicados na tabela consolidada e boletos acostados aos autos. (ID 0195242).

2.5. A empresa informa que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.6. Cumpre mencionar que a presente contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, no item **"ID 384 - Classe/Grupo 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO"**, conforme publicação realizada no PNCP sob o ID PCA PNCP nº 34481804000171-0-000001/2025.

2.6.1. Ressalta-se, conforme apontado no **Despacho nº 90/2025/SCL (0230960)**, que a dotação deste item do PCA está sendo utilizada de forma compartilhada para atender às demandas dos Processos nº 011.000412/2025-87 (CMP), nº 011.000424/2025-10 (COFIS) e nº 011.000851/2025-90 (Contabilidade), todos referentes ao mesmo evento.

Dos Participantes

QTD.	PARTICIPANTES	VALOR DA INSCRIÇÃO
01	ONILDO PIRES ARAÚJO	R\$ 1.330,00
02	MARIA BETÂNIA BASÍLIO DE SOUZA	R\$ 1.330,00
03	FRANCISCO ROBERTO FRANÇA DE PAULA	R\$ 1.330,00
VALOR TOTAL		R\$ 3.990,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade e complexidade

2.7. Os serviços objeto desta contratação são classificados como **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, enquadrados no inciso XVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, especificamente na alínea 'f' (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), sendo inviável a competição devido à notória especialização da contratada.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

2.8. O objeto é classificado como de **natureza eventual**, por consistir na inscrição de servidores em curso de capacitação com data certa (10 a 12 de dezembro de 2025) e carga horária determinada, não se caracterizando como serviço continuado.

2.9. Sua execução ocorrerá de forma pontual, restrita ao período de realização do evento (10 a 12 de dezembro de 2025), extinguindo-se automaticamente após a conclusão do mesmo.

Prazo de vigência

2.10. O prazo de vigência da contratação será limitado ao período necessário para a efetiva realização do objeto, abrangendo a execução do curso nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2025, bem como o tempo indispensável para a liquidação e o pagamento das obrigações decorrentes. Por tratar-se de evento com data certa e natureza pontual, não há previsão de prorrogação contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e a descrição detalhada da necessidade encontram-se pormenorizadas no **Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 0178266/2025** (ID 0178266) e na **Justificativa de Participação (ID 0087979)** acostados aos autos.

3.2. O Congresso promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM) representa o principal evento técnico do país voltado à capacitação e ao fortalecimento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Com a participação de autoridades federais, estaduais e municipais, além de especialistas renomados, o evento reúne anualmente gestores e conselheiros ligados à administração pública previdenciária.

3.3. Neste sentido, a participação no Congresso reveste-se de importância estratégica para a atuação do **Conselho Fiscal do IPAM Porto Velho**, uma vez que este órgão possui papel fundamental no acompanhamento da gestão contábil, atuarial, financeira e orçamentária da autarquia, atuando como instância de controle, fiscalização e orientação preventiva no âmbito do RPPS municipal.

3.4. Neste contexto, conforme justificativa extraída diretamente do **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, a participação dos conselheiros no referido congresso é fundamental para o fortalecimento institucional do IPAM e o aprimoramento da governança do RPPS de Porto Velho, conforme detalhado abaixo:

- **Atualização Técnica e Normativa:** A programação do evento contempla temas de alta relevância, como a competência dos conselhos e comitês de investimentos, planejamento previdenciário, certificação e Pró-Gestão, resoluções normativas (CVM), e estratégias para equilíbrio atuarial e análise de riscos. A participação é

imprescindível para o desempenho das funções fiscalizatórias e deliberativas, assegurando a observância das melhores práticas.

- **Aprimoramento da Governança e Tomada de Decisão:** A presença dos conselheiros permitirá a assimilação de estratégias inovadoras para o equilíbrio das receitas e despesas do RPPS e para a gestão de investimentos – competências diretamente ligadas às atribuições do Conselho Fiscal.
- **Ampliação da Rede de Relacionamento Institucional:** O evento constitui espaço privilegiado para troca de experiências entre gestores e conselheiros de institutos de previdência de todo o país, possibilitando o acesso a boas práticas e a construção de soluções colaborativas.
- **Atendimento à Certificação e ao Pró-Gestão:** Diversos painéis abordam a importância da certificação e do programa Pró-Gestão, requisitos essenciais para a qualificação do instituto perante órgãos de controle (Ministério da Previdência e Tribunal de Contas).
- **Multiplicação do Conhecimento:** Após o evento, será apresentado relatório detalhado das atividades, com o compromisso dos conselheiros em multiplicar o conhecimento adquirido junto aos demais membros do IPAM.

3.5. Nesse contexto, a participação no Congresso não apenas reforçará a capacitação individual dos membros do Conselho Fiscal, como também permitirá o fortalecimento institucional do IPAM, por meio da apropriação de conhecimentos atualizados, troca de experiências com outros institutos e alinhamento com as melhores práticas de governança, conformidade e responsabilidade previdenciária.

3.6. Diante do exposto, a contratação é necessária para assegurar a efetiva participação e o aprimoramento técnico do Conselheiro Fiscal, com vistas ao fortalecimento da governança e da sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Velho.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a inscrição de conselheiros (membros do **Conselho Fiscal - COFIS**) do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM no evento "13º Congresso Brasileiro de Conselheiros RPPS", promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM (CNPJ: 29.184.280/0001-17), a ser realizado na modalidade **presencial**, na cidade de Recife/PE.

4.2. No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução abrange as seguintes etapas:

4.2.1. **Planejamento e Contratação:** Compreende a definição da demanda, a instrução processual com **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, **Justificativa de Dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, justificativa da inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, e a formalização da inscrição junto ao fornecedor (ABIPEM).

4.2.2. **Execução:** participação presencial dos conselheiros no evento nos dias **10, 11 e 12 de dezembro de 2025**. A programação contempla palestras magnas, painéis técnicos e atividades

de *networking* institucional com autoridades e especialistas do setor previdenciário. O evento ocorrerá no **Recife Expo Center**, situado no Cais Santa Rita, 156 - São José, Recife - PE.

4.2.3. Comprovação e Monitoramento: o acompanhamento dar-se-á pela verificação da efetiva inscrição e, posteriormente, pela apresentação do Certificado de Participação emitido pela organizadora ou relatório de viagem, comprovando a presença e a carga horária cumprida.

4.2.4. Encerramento e Pós-execução: liquidação da despesa mediante atesto da participação dos servidores e confirmação do pagamento à contratada. A etapa final inclui a guarda dos certificados nos assentamentos funcionais e a disseminação dos conhecimentos adquiridos para o fortalecimento das atividades de fiscalização do Instituto.

4.3. Os servidores participantes deverão apresentar, após a realização do evento, o **certificado de participação** emitido pela Contratada, com validade para comprovação de carga horária, a fim de possibilitar a comprovação da efetiva participação e o cumprimento da finalidade pública da despesa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 em razão da natureza do objeto a ser contratado.

5.1.2. Consiste em realizar o evento a que se propôs, cumprindo integralmente o cronograma publicado em seu endereço eletrônico: <https://eventos.inf.br/abipem/2025/13cbc/programacao.php> e disponibilizar a estrutura física adequada aos participantes no local do evento. A programação prevista, sujeita a alterações de conteúdo sem prévio aviso pela organizadora, mantendo-se inalterados os horários das palestras, é a seguinte :

• 10 de Dezembro de 2025 (quarta-feira) – Auditório Principal

- **17:30h:** Credenciamento.
- **19:00h:** Solenidade de Abertura.
- **19:30h:** Palestra de Abertura: "Desafios da Governança e sustentabilidade dos RPPS".
- **21:00h:** Coquetel.

• 11 de Dezembro de 2025 (quinta-feira) – Auditório Principal

- **09:00h:** Painel: "Certificação Profissional: A melhoria na gestão dos RPPS – novas modalidades".
- **10:30h:** *Coffee Break*.
- **11:00h:** Painel: "Investimentos: controle de risco, aprovação e acompanhamento da política".
- **12:00h:** Assembleia da ABIPEM – Votação dos Sócios Honorários.
- **12:30h:** Intervalo para Almoço.

- **14:00h:** Painel: "Relatórios de Governança como instrumento de controle dos Conselhos".
 - **15:30h:** *Coffee Break*.
 - **16:00h:** Painel: "Benefícios Previdenciários".
 - **18:00h:** Apresentação do Documentário "45 anos da ABIPEM".
- **12 de Dezembro de 2025 (sexta-feira) – Auditório Principal**
- **09:00h:** Painel: "Aspectos Atuariais de Interesse dos Conselheiros: déficit técnico, financiamento, revisão e outros".
 - **10:30h:** *Coffee Break*.
 - **11:00h:** Painel: "O Papel do Conselheiro no acompanhamento da regularidade previdenciária do ente federativo".
 - **12:30h:** Encerramento e Sorteio de Brindes.
 - **13:00h:** Almoço de encerramento.

5.2. Os contatos para realização das providências e do pagamento deverão ser feito com: Gerente Administrativo, por meio do e-mail: gead@ipam.ro.gov.br e por meio do telefone: (69) 2181-0708;

5.3. É **vedada a subcontratação**, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta contratação, tendo em vista que a escolha da contratada decorre de sua notória especialização e da exclusividade na realização do evento.

5.4. A presente contratação atende ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável em sua dimensão de **Sustentabilidade Institucional** (Art. 25 da Lei nº 14.133/2021).

5.5. A participação no evento promove o fortalecimento da governança do IPAM, garantindo a qualificação técnica necessária para que os Conselheiros Fiscais exerçam suas funções com eficiência. O investimento na capacitação resulta em decisões mais assertivas e melhor fiscalização dos recursos previdenciários.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Execução

6.1.1. O congresso será realizado na modalidade presencial, nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2025, na cidade de Recife/PE, no Recife Expo Center, conforme programação divulgada pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM).

6.1.2. A execução do objeto ocorrerá de forma pontual, em período previamente definido, sem previsão de prorrogação.

6.1.3. A Contratada deverá garantir o credenciamento dos servidores inscritos e o acesso a todas as palestras e áreas comuns do evento.

6.2. Rotinas a Serem Cumpridas

- 6.2.1. Realização das palestras, painéis e atividades conforme cronograma programado.
- 6.2.2. Controle de frequência dos participantes para fins de emissão de certificado.
- 6.2.3. Disponibilização de estrutura adequada (auditório, sonorização, climatização) para o conforto e aprendizado dos participantes.

6.3. Materiais a Serem Disponibilizados

- 6.3.1. Material de apoio ao congressista (ex: pasta, bloco, caneta, crachá), conforme padrão do evento.
- 6.3.2. Certificado de participação nominal, com carga horária total, conteúdo abordado e data de realização do curso.
- 6.3.3. Os serviços serão prestados diretamente pela entidade **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), inscrita no CNPJ nº 29.184.280/0001-17.**

6.4. Rotinas de Fiscalização

- 6.4.1. O acompanhamento da execução ficará sob responsabilidade da **Gerência Administrativa – GEAD/IPAM**, que verificará o cumprimento do objeto mediante:
- 6.4.2. confirmação das inscrições dos servidores;
- 6.4.3. recebimento do material didático digital;
- 6.4.4. comprovação da participação e frequência por meio dos certificados emitidos.
- 6.4.5. A liquidação da despesa somente será realizada após o atesto da GEAD, que atuará como unidade responsável pelo recebimento e conferência da execução do objeto.
- 6.4.6. No prazo de até 5 dias úteis da finalização do curso, a contratada deverá emitir Nota Fiscal e a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista, caso seja necessário ser atualizada, para que a Gerência Administrativa do IPAM (GEAD) possa atestar a execução dos serviços e encaminhar o processo para pagamento. O não cumprimento deste prazo pode implicar em atraso no processamento do adimplemento da contraprestação.
- 6.4.7. O atesto da Nota Fiscal será realizado pela GEAD que será responsável pelo acompanhamento da execução.
- 6.4.8. Para eficácia dos atos, deverá ser feita a publicação obrigatória da inexigibilidade no PNCP, conforme o art. 94 da Lei 14.133/21.
- 6.4.9. Em posse das inscrições e do empenho, a Gerência Administrativa entrará em contato com a Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), inscrita no CNPJ nº 29.184.280/0001-17, para o envio à empresa da Nota de Empenho para que seja recebido pelos responsáveis.
- 6.4.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021), respondendo cada parte pelas

consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

6.4.11. A execução do objeto ocorrerá em data certa (10 a 12/12/2025). Por tratar-se de contratação pontual, não há previsão de prorrogação contratual.

6.4.12. A contratada será obrigada a assegurar o pleno acesso dos servidores inscritos ao ambiente virtual e à integralidade do curso, devendo corrigir eventuais falhas de execução sem ônus adicional à Administração.

6.4.13. A contratada será responsável por eventuais danos decorrentes de falhas na prestação do serviço, não excluindo essa responsabilidade a supervisão exercida pela Administração.

6.4.14. As comunicações entre o IPAM e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade se fizer necessária, admitindo-se o uso de correio eletrônico oficial para providências de rotina.

6.4.15. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal e trabalhista, seja por meio do SICAF ou pela apresentação de documentos comprobatórios: CNDT, CRF/FGTS e CND de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

6.4.16. O preço contratado será fixo e irreajustável, dada a natureza do objeto e a execução em data previamente definida.

6.4.17. Considerando o valor estimado e a natureza do objeto, o termo de contrato será substituído por nota de empenho, nos termos do art. 95, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Análise de Riscos

6.5.1. Conforme **Mapa de Riscos nº 45/2025** ID 0229861 acostado aos autos, a contratação apresenta riscos específicos relacionados à urgência temporal. Os principais riscos identificados e tratados são:

6.5.1.1. **Urgência no Pagamento:** O vencimento dos boletos em 12/12/2025 exige priorização absoluta da tramitação processual para evitar perda das vagas e dos valores empenhados.

6.5.1.2. **Problemas Logísticos:** Risco de atrasos em voos ou problemas de hospedagem que comprometam a chegada dos membros do Conselho Fiscal a Recife/PE, mitigado pela aquisição antecipada de passagens e diárias.

6.5.1.3. **Não Participação:** Risco de impedimento dos servidores por motivos de saúde ou força maior, mitigado pela verificação da política de substituição de participantes junto à ABIPEM.

6.5.2. Para mitigação, o processo segue rito prioritário e a Administração efetuará o monitoramento diário da tramitação até a efetivação da inscrição e participação no evento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O Contratante obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições administrativas necessárias para que a Contratada possa prestar o objeto, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, incluindo o envio tempestivo da Nota de Empenho e da relação nominal dos participantes inscritos.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta.

7.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas na prestação do serviço (ex: problemas no credenciamento, alteração não comunicada de local), fixando prazo para a sua correção.

7.1.4. Promover o pagamento à Contratada do valor resultante da contratação, no prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.1.5. Zelar para que, durante a vigência do ajuste, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada.

7.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários à plena execução do objeto.

7.1.7. Realizar o acompanhamento da execução do contrato por meio da unidade requisitante responsável (Fiscal do Contrato), garantindo a verificação da efetiva inscrição, frequência e certificação dos servidores.

7.1.8. Aplicar, quando cabível, as sanções previstas na legislação ou neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. Prestar o serviço objeto da contratação e cumprir integralmente o cronograma do congresso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e de sua proposta comercial, garantindo a realização do evento no local divulgado (Recife Expo Center).

8.1.2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante toda a execução.

8.1.3. Encaminhar ao Contratante todas as informações e comunicados relativos à execução do objeto, preferencialmente por meio eletrônico.

8.1.4. Disponibilizar, no ato do credenciamento, todo o material de apoio (kit do congressista) e garantir o acesso às dependências do evento aos servidores do IPAM.

8.1.5. Responsabilizar-se por eventuais falhas ou vícios na execução do objeto, devendo saná-los sem ônus adicional para a Administração.

8.1.6. É **vedada a subcontratação**, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta contratação, tendo em vista que a escolha da contratada decorre de sua notória especialização e da exclusividade na realização do evento.

8.1.7. Comunicar imediatamente ao Contratante, por escrito, quaisquer condições que possam

prejudicar a perfeita execução do contrato, a fim de viabilizar as medidas corretivas necessárias.

8.1.8. Emitir o documento fiscal eletrônico (Nota Fiscal ou Fatura) correspondente à prestação dos serviços, de acordo com as normas vigentes.

8.1.9. Emitir, ao final da execução, certificado de participação individualizado aos servidores inscritos que obtiverem a frequência mínima exigida, com validade para comprovação da carga horária, sendo este documento indispensável para a liquidação da despesa.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Sanções aplicáveis:

- a) Advertência – quando a Contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021).
- b) Impedimento de licitar e contratar – quando praticadas condutas que configurem inexecução parcial grave ou inexecução total, sempre que não se justificar penalidade mais severa (art. 156, §4º).
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar – quando praticadas condutas fraudulentas, inidôneas ou ilícitas graves, ou em hipóteses de inexecução total ou parcial que justifiquem medida mais rigorosa (art. 156, §5º).

9.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância de prazo fixado para

cumprimento de obrigação contratual;

c) atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021; d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. e) A aplicação das sanções não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, caput).

9.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, facultando-se à Contratada apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação (art. 157).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações forem superiores ao valor do pagamento devido, a diferença será descontada de créditos da Contratada junto ao IPAM ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo próprio, observando-se o rito previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos decorrentes para a Administração;
- e) eventual existência de programa de integridade da Contratada.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas que também se enquadrem como atos lesivos da Lei nº 12.846/2013 serão apurados conjuntamente, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada quando utilizada para fraudar, encobrir ou dissimular práticas ilícitas, estendendo os efeitos das sanções aos administradores e sócios, conforme art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. O IPAM informará as sanções aplicadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para fins de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161.

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. Débitos da Contratada junto à Administração, decorrentes de multa e/ou indenização, poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pelo IPAM, conforme previsão da IN SEGES/ME nº 26/2022.

10. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

10.1. A liquidação da despesa observará o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da efetiva execução do objeto. Para tanto, deverão ser apresentados, no mínimo:

10.1.1. Nota Fiscal Eletrônica emitida pela contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

10.1.2. Relação nominal dos servidores inscritos;

10.1.3. Certificados de participação emitidos em nome dos servidores ou declaração de comparecimento fornecida pela organizadora;

10.1.4. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (CNDs e FGTS) atualizadas.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição do objeto será realizada de forma global e única, considerando a efetiva execução integral dos serviços contratados (realização do evento e participação dos inscritos).

11.2. A comprovação da execução dar-se-á mediante:

11.2.1. confirmação das inscrições efetivadas dos servidores indicados pelo IPAM;

11.2.2. realização do curso na modalidade presencial, nos dias programados;

11.2.3. emissão de certificados de participação aos servidores inscritos, com carga horária total prevista.

11.3. O pagamento será efetuado em parcela única, após a realização do curso e a entrega dos documentos comprobatórios, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica pela Contratada, devidamente atestada pela Gerência Administrativa – GEAD/IPAM, no prazo estipulado pela legislação vigente e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.4. Não será admitido pagamento antecipado, salvo se houver previsão legal expressa e mediante autorização da autoridade competente, com as garantias necessárias à Administração.

Prazo de pagamento

11.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

11.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e

conta corrente indicados pelo Contratado.

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.11. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

11.12. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA, CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea 'f' da NLLCA nº. 14.133/2021.

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.3. Em regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal. Todavia, quando a competição se mostrar inviável, a licitação será inexigível, conforme o art. 74, inciso III, alínea 'f' da NLLCA nº. 14.133/2021 que assim prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...] § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

12.4. Para que tais serviços sejam contratados diretamente, há que se demonstrar a sua notória especialização do profissional ou empresa a ser contratada.

12.5. Neste diapasão, entende-se como profissional ou empresa de notória especialização aquele(a) que, por sua experiência e desempenho anterior, seja conceituado em seu campo de atividade e, por conseguinte, apresenta-se como o mais adequado à satisfação plena do objeto a ser contratado. A notória especialização não implica em que o profissional ou empresa a ser contratado(a) seja reconhecido pela opinião pública, tampouco seja o(a) único(a) prestador do serviço. A avaliação sobre a notória especialização do(a) futuro(a) contratado(a) deve ser feita pela autoridade administrativa.

12.6. No presente caso, a proposição apresentada tem por objeto a prestação de serviço técnico profissional especializado, relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na forma fixada pelo art. 74, inciso III, alínea 'f' da NLLCA nº. 14.133/2021.

12.7. Importante salientar que, em relação ao evento ora proposto, o promotor deste, a **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, CNPJ: 29.184.280/0001-17**, tem experiência na realização de cursos e treinamentos promovidos para a capacitação de servidores com ênfase no regime próprio de previdência.

12.8. A empresa apresentou documentos que demonstram que os professores ministraram cursos para diferenciados órgãos e instituições do país. A documentação acostada demonstra que os professores são detentores de formações técnicas compatíveis, vivência prática em contratações públicas e comprovada capacidade para transmitir adequadamente o conhecimento, conforme ID 0255922.

12.9. Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, CNPJ: 29.184.280/0001-17, promove um aprimoramento técnico/profissional, bem como busca avançar na busca de soluções para os problemas de informação e formação dos servidores envolvidos na área de contratos administrativos.

12.10. Da Inviabilidade de Competição

12.10.1. A contratação direta justifica-se pela singularidade do evento "13º Congresso Brasileiro de Conselheiros RPPS", o qual é organizado exclusivamente pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM (CNPJ 29.184.280/0001-17). Conforme Declaração de Exclusividade acostada aos autos, a ABIPEM detém os direitos exclusivos sobre a organização e realização do congresso.

12.11. Da Notória Especialização

12.11.1. A ABIPEM é a entidade de representação nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, possuindo notória especialização e expertise reconhecida na capacitação de gestores e conselheiros previdenciários. O evento reúne as maiores autoridades do setor, incluindo representantes do Ministério da Previdência e Tribunais de Contas, oferecendo um conteúdo programático único que não encontra substituto no mercado de treinamentos genéricos.

12.11.2. A natureza do objeto impede a comparação objetiva com outros eventos, uma vez que o congresso oficial da associação nacional é o fórum onde se definem as diretrizes e se debatem as normas regulamentadoras do setor, tornando-o essencial para a atualização dos Conselheiros

Exigências de Habilitação

12.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos abaixo elencados, observando-se o enquadramento jurídico da futura contratada e dispensando-se os documentos incompatíveis com a sua natureza:

Habilitação Jurídica

12.13. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou associações civis, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Ata de Eleição vigente);

12.14. O objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, deve ser compatível com o objeto licitado.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

12.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

12.21. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

12.22. **Da Dispensa do Balanço Patrimonial:** A natureza do objeto não impõe risco econômico-financeiro relevante, tratando-se de objeto singular e simples, sem complexidade operacional, com prazo curto e execução imediata (inscrição em evento). A contratada não possui obrigações continuadas, como fornecimento de insumos ou serviços ao longo do tempo. Portanto, não há risco significativo à execução contratual que justifique avaliar a saúde financeira da contratada por meio de seu balanço.

12.23. A exigência de demonstrações contábeis só se justifica quando há risco à execução do contrato ou relevância econômica substancial, o que não se aplica neste caso. A aplicação do

princípio da razoabilidade impõe que as exigências de habilitação devem ser proporcionais ao objeto contratado, evitando a burocratização excessiva que viola os princípios da eficiência e da celeridade (Art. 5º, caput, da Lei 14.133/21).

Qualificação Técnica

12.24. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de serviço compatível com o objeto desta contratação. 12.22. Tratando-se de inexigibilidade por notória especialização e exclusividade, a capacidade técnica também é comprovada mediante a apresentação da **Declaração de Exclusividade** da entidade promotora do evento e dos **currículos dos palestrantes/instrutores**, demonstrando a expertise necessária para a realização do congresso.

Outras Declarações

12.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

Disposições Gerais sobre Habilitação

12.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos (matriz e filial), desde que comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

12.27. A verificação da regularidade fiscal e trabalhista poderá ser realizada mediante consulta ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), caso o fornecedor mantenha sua documentação regularizada no sistema.

13. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

13.1. O valor global da contratação é de **R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais)**, referente a **03 (três) inscrições** ao custo unitário de **R\$ 1.330,00** (mil, trezentos e trinta reais). Ressalta-se que, em observância ao princípio da economicidade, a Administração obteve a aplicação da política de descontos da entidade promotora, que concede abatimento de **5% (cinco por cento)** para grupos iguais ou superiores a 03 (três) inscritos, reduzindo o valor de tabela de R\$ 1.400,00 para o valor contratado.

13.2. De acordo com a Orientação Normativa no 17 da AGU:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. (Despacho do Consultor-Geral da União no 343/2007; Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005- Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário, Despachos proferidos no PARECER no 0467/2010/RCDM/NAJSP/AGU; PARECER/AGU/NAJSP/ No 0969/2009 – SS).

13.3. Em relação ao preço do serviço, em comparação com valores praticados com outros entes públicos, é razoável a contraprestação exigida, conforme notas de empenho anexadas no ID 0241569:

Contratações similares com outros órgãos	Valor praticado	Processo	Documento equivalente	Observações
IPREVILLE - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Joinville	R\$ 4.750,00 (Valor Global) R\$ 950,00 (Valor Unitário)	Processo Administrativo nº 25.0.251263-2	Nota de Empenho nº 362/2025	Referente a 5 (cinco) Inscrições.
FOZPREV - Foz Previdência (Foz do Iguaçu/PR)	R\$ 3.800,00 (Valor Global) R\$ 950,00 (Valor Unitário)	Processo de Inexigibilidade Nº: 14/2025	Nota de Empenho nº 000226/2025	Referente a 4 (quatro) Inscrições.
FUMPRES - Fundo Municipal da Previdência de Salvador	R\$ 6.000,00 (Valor Global) R\$ 1.000,00 (Valor Unitário)	Processo nº 149760/2025	Nota de Empenho nº 2025NE000511	Referente a 6 (seis) Inscrições.

13.4. Nota Explicativa sobre a Variação de Preços:

13.4.1. Destaca-se que a variação entre o valor unitário a ser contratado pelo IPAM (**R\$ 1.330,00**) e os valores praticados nas contratações paradigmas acima (**R\$ 950,00 a R\$ 1.000,00**) decorre da categoria de filiação junto à ABIPEM (Disponível no documento SEI Comprovação Preços Praticados ID 0241555). Os órgãos citados (IPREVILLE, FOZPREV e FUMPRES) são enquadrados na categoria de "**Associados**", beneficiando-se de tabela diferenciada. O IPAM, enquadrando-se na categoria "**Não Associado**", estaria sujeito ao valor de tabela de **R\$ 1.400,00**. Contudo, em razão da formação do grupo de 03 (três) servidores, obteve-se o desconto de 5%, chegando ao preço final de R\$ 1.330,00.

13.5. Conclusão

13.5.1. Portanto, o preço é vantajoso e compatível com o mercado, pois reflete o valor oficial da instituição promotora para a categoria do IPAM, com a aplicação do desconto máximo permitido para a quantidade de inscritos.

13.5. Registra-se que tais informações atendem ao disposto no inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a apresentação de justificativa de preço para instrução do processo de contratação direta, abrangendo também os casos de inexigibilidade, como forma de demonstrar a coerência e adequação do valor contratado diante de parâmetros de mercado e contratações similares.

13.6. **No tocante à política de descontos (ID 0255945)**, a Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), informou que os critérios são estabelecidos de acordo

com a quantidade de inscrições custeadas, nos seguintes termos:

- Instituições com 03 (três) ou mais inscritos, POR LOTE, receberão 5% de desconto no valor das inscrições.
- Inscrições realizadas separadamente, somente receberão o desconto a partir da terceira inscrição.

13.7. Ressalte-se, ainda, que a contratação se revela vantajosa à Administração, considerando:

- a compatibilidade do valor praticado com contratações similares junto a outros entes públicos, conforme documentos acostados;
- a política de desconto concedida pela contratada;
- O impacto positivo na formação continuada dos servidores do IPAM, com reflexos diretos na eficiência e economicidade dos processos administrativos.

13.8. **Da Análise Custo-Benefício da Filiação Institucional:** Em atendimento ao Parecer Jurídico nº 0296446/2025, esclarece-se que a filiação do IPAM à ABIPEM está sendo tratada em processo administrativo específico (Processo nº 223/2025). Contudo, devido à exiguidade de tempo para a realização do evento (Dezembro/2025), optou-se pela contratação avulsa. Ressalta-se que, mesmo como 'não associado', este Setor obteve êxito na negociação, garantindo o desconto de 5% (cinco por cento) pelo lote de 03 inscrições, reduzindo o valor unitário de R\$ 1.400,00 para R\$ 1.330,00.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais)**, correspondente à inscrição de 03 (três) participantes membros do Conselho Fiscal (COFIS), conforme detalhamento de custos e memória de cálculo constantes no **item 2** deste Termo de Referência.

15. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

15.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar na presente contratação em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), cabendo à Contratada:

- a) Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD;
- b) Não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Em atenção ao art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei n. 14.133/2021, cumpre consignar que as despesas decorrentes desta Contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, assim detalhados:

- **FUNDO DE PREVIDÊNCIA**
- **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** - 07.11.09.122.007.2.001
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Inscrições)

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2025.

Elaborado por **Geovana Gabriela Fragoso Silva - Gestora de Atos e Normas Licitatórias - Interina.**

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo DECRETO Nº 17, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA

Diretor-Presidente IPAM - em Substituição conforme
DECRETO Nº 17, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

011.000424/2025-10

0253939v13



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Souza Ferreira, Presidente**, em 08/12/2025, às 15:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Geovana Gabriela Fragoso Silva, Gestor(a)**, em 08/12/2025, às 15:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0301394** e o código CRC **0766636A**.



011.000424/2025-10

0301394v4